



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - DENF

A chefia do Departamento de Enfermagem da Universidade Regional do Cariri – URCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.º 105 do Regimento Geral da URCA, convoca todos os discentes do curso de Graduação em Enfermagem, para elegerem 01 (um) representante e seu respectivo suplente para o Colegiado de Enfermagem, observadas as seguintes instruções:

Art. 1.º- A votação dar-se-á por voto direto e secreto, de forma *on-line* pela plataforma Google Forms®, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema. A eleição ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º- A Comissão Eleitoral será constituída pela Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem e pelo Coordenador e Vice Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, sob a presidência do primeiro membro e, na sua ausência, do coordenador.

Art. 3.º- As inscrições dos alunos interessados serão realizadas também de forma *on-line*, com envio do formulário de inscrição (ANEXO A) para o *e-mail* do Departamento de Enfermagem **dpto.enfermagem@urca.br** do dia 08 ao dia 12 de fevereiro de 2021, sendo a chapa composta por um aluno indicado como titular e um aluno indicado como suplente.

§1º- Poderão se candidatar os discentes devidamente matriculados no curso de Graduação em Enfermagem, que atendam ao *caput* dos artigos 105, 106, 107 e 108 do Regimento Geral da URCA.

Art. 105 – O Corpo Discente terá representação nos órgãos colegiados, na forma do Estatuto e deste Regimento Geral e seus representantes serão escolhidos com observância das seguintes normas:

I. os representantes nos Departamentos e seus suplentes serão eleitos pelos respectivos alunos, em sessão presidida pelo respectivo Chefe do Departamento;

Art. 106 – Para candidatar-se a qualquer representação nos órgãos colegiados e comissões da Universidade, deverá o aluno de graduação:

a) haver cursado pelo menos 1(um) ano letivo na Universidade;

b) ter obtido no ano letivo anterior, frequência mínima de 70% (setenta por cento) e média de aprovação igual ou superior a 7 (sete);

c) não registrar reprovação ou punição em seu histórico escolar.

Art. 107 – O estudante perderá o mandato quando, a critério do respectivo colegiado:

a) tiver comportamento incompatível com a função de representante do corpo discente;

b) trancar matrícula ou concluir o curso.

Art. 108 – O exercício de representação estudantil não isentará o aluno do cumprimento de seus deveres, inclusive o de frequência às aulas, ressalvada a coincidência com o horário das sessões do órgão em que exercer o mandato.

Art. 4.º- O formulário de votação estará aberto a todos os alunos matriculados do curso de Enfermagem, mas a comissão não se responsabilizará pela garantia de acesso à internet pelo aluno no dia da votação. Caso o aluno não consiga efetivar seu voto durante o horário estabelecido neste edital para a votação, não haverá outra data ou horário para tal.



Art. 5.º- São procedimentos durante a eleição:

- a) O eleitor receberá em seu *e-mail* o *link* de acesso à cédula de votação;
- b) O eleitor deverá confirmar seu e-mail e preencher seu número de matrícula e semestre que estava cursando no período letivo 2019.2 (o semestre que se encerra em 31 de janeiro de 2021);
- c) No próprio formulário on-line, que será a cédula de votação, terá a lista nominal dos candidatos inscritos;
- d) O eleitor escolherá apenas uma chapa de sua preferência ou poderá anular seu voto;
- e) Cada aluno só poderá votar uma única vez. Caso seja encontrado, durante a apuração, mais de um voto sob o mesmo número de matrícula, será contabilizado apenas o último voto recebido pelo formulário;
- f) Caso haja algum voto sob a matrícula de um aluno que não seja do curso de Enfermagem ou que já seja egresso, este voto não será contado;
- g) A votação será realizada durante todo o dia 22 de fevereiro, sendo o formulário bloqueado para novos acessos às 23h59min.

Art. 6.º- A comissão eleitoral fará a apuração dos votos ao final da votação. Contados os votos, a junta apuradora verificará se os votantes estão presentes na lista de alunos aptos, regularmente matriculados e elaborará ata com respectivos resultados.

Art. 7.º- Será eleita a chapa que tiver maioria simples de votos válidos.

§ único- Caso haja inscrição de apenas uma chapa, dentro do período de candidatura indicado, seus membros automaticamente serão os representantes discentes no Colegiado, sem a necessidade da votação.

Art. 8.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Enfermagem – DENF.
Em Crato (CE), 26 de janeiro de 2021.

PROFA. DRA. CÉLIDA JULIANA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1) MEMBRO TITULAR

Aluno/a			
Matrícula Nº		Semestre	
E-mail			

Pré-requisitos do titular

- () Já cursou pelo menos 1(um) ano letivo na Universidade.
() Obteve no ano letivo anterior, frequência mínima de 70% (setenta por cento) e média de aprovação igual ou superior a 7 (sete).
() Não registra reprovação ou punição em seu histórico escolar.

2) MEMBRO SUPLENTE

Aluno/a			
Matrícula Nº		Semestre	
E-mail			

Pré-requisitos do suplente

- () Já cursou pelo menos 1(um) ano letivo na Universidade.
() Obteve no ano letivo anterior, frequência mínima de 70% (setenta por cento) e média de aprovação igual ou superior a 7 (sete).
() Não registra reprovação ou punição em seu histórico escolar.

Por qual(is) motivo(s) vocês querem ser representantes discentes no colegiado de Enfermagem?



ADITIVO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - DENF

A chefia do Departamento de Enfermagem da Universidade Regional do Cariri – gestão 2020/2022, no uso de suas atribuições legais, informa:

- 1) O representante discente e seu suplente escolhidos nesta eleição representarão TODOS os semestres do curso de Enfermagem.
- 2) O mandato da chapa eleita terá duração de um (1) ano, com vigência a partir de março de 2021 até fevereiro de 2022. A chapa poderá ter recondução por mais um (1) ano, caso os membros continuem atendendo aos critérios estabelecidos no Regimento Geral da URCA e/ou caso o corpo discente não manifeste interesse em nova eleição.
- 3) O representante suplente poderá se fazer presente às reuniões de colegiado simultaneamente com o titular, mas não contará no quórum e não terá direito ao voto. Na ausência do titular durante a reunião, o suplente terá direito à voz e voto.

Departamento de Enfermagem – DENF.
Em Crato (CE), 26 de janeiro de 2021.

PROFA. DRA. CÉLIDA JULIANA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem